



**PARECER:** Nº 439

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 002/2022-CPL/PMSMG

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20221660 CELEBRADO COM A EMPRESA RIGA AUTO PEÇAS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FLUVIAIS, COMO MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONSERTO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CONSERTO DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 52, que tem como objeto a formalização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20221660 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 que tem de um lado como partes o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro a empresa RIGA AUTO PEÇAS LTDA ME.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação, apresentação de justificativa e informação do Fiscal do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social pela prorrogação do prazo de vigência do contrato 20221662 por mais 9 (nove) meses, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 178/2022, de 08 DE ABRIL de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, fls. 02 dos autos;
- c) solicitação de anuência e declaração de anuência da contratada, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 03 e 04 dos autos;
- d) solicitação ao Secretário Municipal de Finanças, de elaboração de Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 9 (nove) meses com apresentação de justificativas, fls. 05, 06 e 07 dos autos;
- e) documentação de habilitação da contratada, fls. 08 a 13 dos autos;
- f) cópia do contrato Nº 20221660, fls. 14 a 32 dos autos;
- g) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentaria do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para cobertura das despesas, fls. 34 a 35 dos autos;
- h) declaração da adequação orçamentária e financeira, fls. 36 dos autos;
- i) autorização de abertura de processo de realização da despesa, fls. 37 dos autos;
- j) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 38 a 42 dos autos;
- l) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 43 a 44 dos autos;
- m) minuta de termo aditivo, fls. 45 a 46 dos autos;
- n) parecer jurídico, fls. 48 a 51 dos autos.



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 9 (nove) meses, tendo como base legal o Art. 65, “caput” e Art. 57 inciso II, § 2º da Lei. 8.666/93.

Somado a isso, constam nos autos, a autorização da autoridade competente, informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, documentação de habilitação da contratada atualizada, e a minuta do termo aditivo, atendendo ao disposto no Art. 57, §§ 2º e 4º e Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, atendendo com isso o disposto no Art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 180/2022, de 08 DE ABRIL de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, mediante a exigência prevista no Art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo e alerto que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Recomendo ainda, que seja realizado um novo pregão eletrotônico que tenha o mesmo objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, encerrando possivelmente antes ou concomitantemente, com o prazo de prorrogação de vigência do contrato.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Guamá, 26 de dezembro de 2023

**RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA**

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021